

SUPE 044 HRAC/19/09/2017 - Portaria

PORTARIA 044/2017 - SUPE

Substituí a Portaria Supe 032/2016 a qual dispõe sobre a designação do Coordenador e Vice-Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde Auditiva do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.

A Prof^ª Dr^ª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, Presidente do Conselho Deliberativo do HRAC/USP e respondendo pelo expediente do HRAC/USP, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Substituir a Portaria Supe 032/2016 a qual dispõe sobre a designação do Coordenador e Vice-Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde Auditiva do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, passando a contar com os seguintes profissionais:-

Coordenador

Profa. Dra. Maria Fernanda Capoani Garcia Mondelli

Vice-Coordenador

Profa. Dra. Ana Paula Fukushiro

Artigo 2º - Ao Coordenador do programa e Vice-Coordenador compete:

- I. Fazer cumprir as deliberações da COREMU;
- II. Garantir a implementação do programa;
- III. Coordenar o processo de auto avaliação do programa;
- IV. Coordenar o processo de análise, atualização e aprovação das alterações do projeto pedagógico junto à COREMU;
- V. Construir e promover a qualificação do corpo de docentes, tutores e preceptores, submetendo-os à provação pela COREMU;
- VI. Mediar as negociações interinstitucionais para viabilização de ações conjuntas de gestão, ensino, educação, pesquisa e extensão;
- VII. Promover a articulação do programa com outros programas de residência em saúde da instituição, incluindo a médica, e com os cursos de graduação e pós-graduação;
- VIII. Fomentar a participação dos residentes, tutores e preceptores no desenvolvimento de ações e de projetos interinstitucionais em toda a extensão da rede de atenção e gestão SUS;
- IX. Promover a articulação com as Políticas Nacionais e Educação e da Saúde e com a Política de Educação Premente em Saúde do seu estado por meio da Comissão de Integração Ensino-Serviço-CIES;
- X. Responsabilizar-se pela documentação do programa e atualização de dados junto às instâncias institucionais locais de desenvolvimento do programa e à CNRMS;


Artigo 3º - O Núcleo Docente Assistencial Estruturante – NDAE é constituído pelo coordenador do programa, por representante de docentes, tutores e preceptores de cada área de concentração, com as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar a execução do PP, propondo ajustes e mudanças, quando necessários, à coordenação;
- II. Assessorar a coordenação dos programas no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações teóricas, teórico-práticas inerentes ao desenvolvimento do programa, propondo ajuste e mudanças quando necessários;
- III. Promover a institucionalização de novos processos de gestão, atenção e formação em saúde, visando o fortalecimento ou construção, entre equipe, entre serviços e nas redes de atenção SUS;
- IV. Estruturar e desenvolver grupos de estudo e de pesquisa, que fomentem a produção de projetos de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS.

Artigo 4º - O mandato dos presentes membros será de setembro de 2017 à fevereiro de 2020.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Bauru, 19 de setembro de 2017.


Profª Drª Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
Superintendente do HRAC/USP